

AO EXPEDIENTE
Em 19 FEV 2008

Ref. Lei nº 028/08

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

20 FEV 2008

Protocolo 253/08

Processo 233/08

Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido e Autuado, inclui-se e
Pauta

Em 20 02 2008

1º Sec



MENSAGEM Nº 032, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 114.900.504,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de investimentos do Executivo, até o montante de R\$ 114.900.504,00 (cento e quatorze milhões, novecentos mil, quinhentos e quatro reais), alocados nas naturezas de despesas constantes do anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos em anexo.

Cumpre-me ressaltar que o objetivo deste pleito é descontingenciar parte dos valores bloqueados para atender o disposto no artigo 11, da Lei nº 1842, de 28 de dezembro de 2007, recursos estes destinados às despesas com investimentos do Estado, bem como aquelas despesas de custeios que dão suporte aos mesmos.

Saliento nobres Deputados, que estamos na estação chuvosa da nossa região, período este que necessitamos principiar as licitações.

Para iniciar estas licitações este Executivo necessita dispor de valores orçamentários suficientes para bancar tais despesas, assim, venho solicitar a essa Casa de Leis, a liberação dos aportes orçamentários constantes deste projeto de lei, para que este Poder não sofra solução de continuidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 e § 1º, do artigo 2º, da Lei Estadual nº. 1.737, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Recebido em 19 FEV 2008

Nome Daniel

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 114.900.504,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 114.900.504,00 (cento e quatorze milhões, novecentos mil, quinhentos e quatro reais), em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação - FITHA e Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO Nº.		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
13.001.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	0000	1.4.900.504,00
TOTAL				114.900.504,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTO
		ANEXO DO DECRETO Nº.		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
13.001.04.122.1283.1193	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			
	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	3.3.40.41	3215	499.000,00
		3.3.90.35	3215	275.000,00
		3.3.90.39	3215	990.000,00
		4.4.40.42	3215	499.000,00
		4.4.90.51	3212	17.887.104,00
		4.4.90.51	3215	19.999.000,00
14.001.04.123.1221.1116	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			
	CONSTRUIR E AMPLIAR PRÉDIOS	4.4.90.51	3215	409.000,00
14.001.04.123.1221.2160	REALIZAR A INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA	4.4.90.52	3215	499.000,00
14.011.04.845.0000.0202	FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			
	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS - FITHA	4.4.20.42	022H	800.000,00
		4.4.40.42	022B	7.000.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS PARA INFRA-ESTRUTURA - FITHA	3.3.90.30	022B	4.200.000,00
		4.4.30.51	022B	21.030.000,00
14.020.04.122.0000.0195	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			
	LIQUIDAR E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.4.90.92	0229	15.000,00
14.020.26.782.1249.1306	CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE O. A. E/O. A. C.	4.4.90.51	0229	588.000,00
14.020.26.782.1249.1311	ELABORAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS	4.4.90.51	0229	80.000,00
14.020.26.792.1249.1383	GERENCIAMENTO DE RECURSO INTERNACIONAL - CAF	4.4.90.51	3215	21.999.000,00
14.020.26.782.1249.1386	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4.4.90.51	0220	14.672.400,00
TOTAL				114.900.504,00